



Câmara de Vereadores de Pelotas

Projeto de Emenda a Mensagen nº34

Sumprime os itens 3 a 6 do art. 2º da Mensagem nº34/2010 e renumera os demais.

Art. 1º – Sumprime os itens 3 a 6 do art.2º da Mensagen nº 34°2010 e remunera todos os demais.

"Art. 2º..."

- 1) 01 (um) Médico Psiquiatra;**
- 2) 01 (um) Técnico Superior em Artes;**
- 3) 10 (dez) Educadores Sociais;**
- 4) 01 (um) Orientador Educacional;**
- 5) 01 (um) Pedagogo;**
- 6) 04 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais;**
- 7) 02 (duas) Cozinheiras;**
- 8) 06 (seis) Técnicos de Enfermagem."**

Pelotas, 26 de agosto de 2010.

José Artur D'Ávila Dias
Líder da Bancada do PP

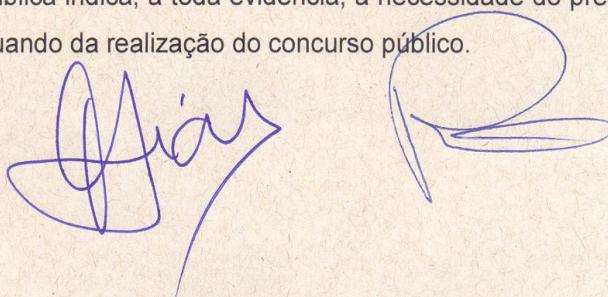
Vitor Roger Machado Ney
Vereador PP

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa suprimir os cargos de Assistente Social, Professor de Educação Física, Enfermeiro e Psicólogo, se dá pelo fato de que foi feito concurso público para estes cargos, assim, devem ser chamados os aprovados.

É cediço que a aprovação em concurso público gera tão-somente expectativa de nomeação, porquanto se trata de poder discricionário da administração o provimento dos cargos públicos, conforme os critérios de conveniência e oportunidade.

Contudo, a mera expectativa de direito transforma-se em direito subjetivo à nomeação quando o ente público, durante o prazo de validade do concurso, se mantiver profissional, convocado ou contratado temporariamente, em preterição ao candidato aprovado em concurso dentro das vagas do edital. Outrossim, a própria manutenção da convocação para o exercício de horas excedentes por parte da Administração Pública indica, a toda evidência, a necessidade do preenchimento da vaga disponibilizada quando da realização do concurso público.

Two handwritten signatures in blue ink are present on the page. The signature on the left is more fluid and appears to begin with the letters 'A' or 'M'. The signature on the right is more stylized and enclosed within a larger oval-like shape.